

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

SES BPSI

Manifestação de interesse para elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário

Fevereiro/2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETO	3
3. PARTICIPAÇÃO.....	4
4. INSCRIÇÃO.....	5
5. SELEÇÃO.....	7
6. RESULTADOS	9
7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	10
8. CALENDÁRIO	11
9. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	11
10. RECURSOS FINANCEIROS.....	12
11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	12
12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL	13
13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	13
14. DESISTÊNCIA.....	13
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	14

1. INTRODUÇÃO

Saneamento básico é entendido como o conjunto de ações e atividades relacionadas com o abastecimento de água potável, o manejo de água pluvial, a coleta e o tratamento de esgoto, a limpeza urbana, o manejo de resíduos sólidos e o controle de pragas e qualquer tipo de agente patogênico, executadas através de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, visando à saúde das comunidades e à preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.

Dentre essas ações, a coleta e o tratamento dos efluentes constituem atividades de suma importância para a correta gestão dos recursos hídricos de uma região, considerando que o abastecimento de água e a consequente geração de efluentes sanitários são, geralmente, responsáveis por grande parte do consumo quali-quantitativo dos recursos hídricos dentro de uma bacia hidrográfica em região urbana, possuindo, assim, grande impacto na disponibilidade e qualidade da água.

As atividades de consolidação e operação de um sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos tratam-se, entretanto, de tarefa complexa, tendo em vista as naturais dificuldades que enfrentam grande parte dos municípios brasileiros em relação ao planejamento e execução de projetos. Dessa forma, seus respectivos sistemas de saneamento básico não são capazes de acompanhar o desenvolvimento econômico e demográfico da região, que se torna potencial poluidora dos recursos hídricos.

Objetiva-se com a publicação do presente Edital, portanto, identificar demandas para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário, como forma de contribuir para o avanço do saneamento dos municípios da região hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

2. OBJETO

2.1. Contemplar áreas inseridas em perímetro urbano dos municípios da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana com a elaboração de

projetos de sistema de esgotamento sanitário, afim de contribuir para a universalização dos serviços de esgotamento sanitário do município, de acordo com a hierarquização prevista neste Edital e com disponibilidade orçamentária do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

2.1.1. Serão consideradas como inseridas em perímetro urbano as áreas que estiverem circunscritas em setores censitários urbanos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Anexo I, fonte <https://mapas.ibge.gov.br/bases-e-referenciais/bases-cartograficas/malhas-digitais>).

2.1.2. O município deverá apresentar Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo que comprove a condição de perímetro urbano da área inscrita, caso esta não atenda ao item 2.1.1.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Edital as prefeituras dos municípios integralmente ou parcialmente inseridos na Região Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

3.1.1. Para os municípios parcialmente inseridos, a área inscrita deve, obrigatoriamente, drenar para uma das sub-regiões hidrográficas pertencentes à Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (sub-região Baixo Paraíba do Sul ou sub-região Itabapoana), incluindo o lançamento de seus efluentes domésticos.

3.2. As localidades inscritas serão hierarquizadas, após a etapa de habilitação, conforme a sub-região hidrográfica à qual pertencem, ou seja, haverão duas hierarquizações resultantes do presente Edital.

3.3. As prefeituras deverão participar com a inscrição individual de distrito como um todo ou de localidade do distrito sede, sendo que deste distrito ou localidade será contemplada apenas a área inserida em perímetro urbano.

3.4. Não será admitida a participação de municípios cujas Prefeituras tenham em seu quadro de prestadores de serviços (permanentes ou eventuais) profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes aos critérios de habilitação e hierarquização, pontuação técnica e demais detalhamentos deste Edital.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Os municípios interessados deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) **OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Prefeitura, conforme o modelo de ofício do Anexo II;
- b) **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA**, conforme Anexo III;
- c) **Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços** de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município reconhecendo a importância, afirmando estar de acordo com a elaboração dos projetos e se comprometendo a operar e realizar a manutenção do futuro sistema e respectivos componentes, conforme Anexo IV;
- d) **Declaração do órgão responsável pela operação dos serviços** de coleta e tratamento de efluentes sanitários urbanos no município afirmando que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes para o esgotamento sanitário da localidade sugerida, com documento anexado que comprove a responsabilidade do órgão pelos serviços mencionados, conforme Anexo IV;
- e) **Delimitação da área indicada** como demanda no FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DEMANDA e **indicação de terreno pertencente à Prefeitura Municipal** onde será implantado o sistema

de tratamento de esgotos.

A delimitação e a indicação do terreno deverão ser encaminhadas como polígono em formato “.kml” (Google Earth), conforme exemplo do Anexo V. O terreno indicado deverá estar a jusante da futura rede coletora, ou no ponto mais baixo da localidade.

- f) **Registro de Imóvel e Certidão de Ônus Reais** do terreno indicado na letra “e” para instalação do sistema de tratamento de esgotos;
- g) **Levantamento planialtimétrico** do município, caso exista;
- h) **Cadastro da rede coletora de esgoto** existente na área indicada, caso exista; e
- i) **Cópia do Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado**, juntamente com instrumento legal que o aprova, caso exista.

4.2. A documentação deverá ser encaminhada em 1 (uma) via física e 1 (uma) via digital (CD/DVD, gravado em sessão fechada). **Os itens “e” e “i” deverão ser enviados apenas em formato digital (CD/DVD).**

4.3. Caso o município deseje manifestar interesse em receber o projeto para mais de um distrito ou localidade, deverá encaminhar uma inscrição distinta para cada distrito ou localidade, apresentando todos os itens previstos no item 4.1 deste Edital para cada uma.

4.4. A documentação da inscrição deverá ser enviada via Correios (com Aviso de Recebimento – AR) ou entregues em envelope fechado na Unidade Descentralizada 4 da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, cujo endereço é Avenida Alberto Lamego nº 2.000 – UENF – Prédio P5 Térreo (ao lado do Banco Bradesco) – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.013-602.

4.5. No caso de envio dos documentos via Correios, será considerada a data

de postagem e o envio deverá ser comunicado por meio do e-mail edital@agevap.org.br, e as entregas feitas pessoalmente só poderão ocorrer até as 16h00 da data limite para inscrição, conforme calendário do item 8. Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico.

4.6. A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição, com exceção dos itens “g”, “h” e “i”, no caso de não existirem.

5. SELEÇÃO

5.1. O procedimento de seleção será composto pelas etapas de habilitação e hierarquização. A etapa de habilitação será eliminatória e a de hierarquização será classificatória.

5.2. As inscrições recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste Edital.

5.3. A etapa de **habilitação** consiste na verificação das informações e da entrega dos documentos obrigatórios exigidos pelo presente Edital nos prazos estipulados. Assim sendo, serão habilitadas as inscrições que cumprirem todos os seguintes requisitos:

- a) A área indicada deverá estar circunscrita na área de abrangência da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, definida pela Resolução CERHI/RJ Nº 107/2013;
- b) O distrito ou localidade indicado não poderão possuir projetos existentes ou recursos disponibilizados por outra fonte para elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário;
- c) Deverão ser referentes à implantação/ampliação de sistemas de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos do município; e

d) Deverão conter todos os documentos e anexos exigidos no item 4 deste Edital.

5.4. A etapa de **hierarquização** consiste na priorização das inscrições habilitadas.

5.4.1. As inscrições habilitadas serão hierarquizadas conforme a sub-região à qual pertencem, ou seja, Baixo Paraíba do Sul ou Itabapoana.

5.4.2. O presente Edital terá duas hierarquizações como resultado, uma para a sub-região Baixo Paraíba do Sul e uma para a sub-região Itabapoana.

5.5. Serão atribuídas pontuações, para cada proposta, aos critérios:

- a) C1. População a ser beneficiada diretamente com a implantação dos projetos, ou seja, a população residente na área indicada;
- b) C2. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- c) C3. Índice de coleta de esgoto no SNIS (IN015) do município;
- d) C4. Índice de tratamento de esgoto no SNIS (IN016) do município;
- e) C5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;
- f) C6. Produto Interno Bruto do município;
- g) C7. Concessão do serviço;
- h) C8. Cobrança pelo serviço de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto.

5.6. A especificação de cada critério e a fórmula de cálculo da nota final se encontram no Anexo VI.

5.7. Todas as inscrições habilitadas serão consideradas e poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vigência deste Edital (itens 10 e 11),

ser contempladas com a elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento sanitário. As inscrições serão contempladas por ordem de hierarquização.

6. RESULTADOS

6.1. Os resultados serão divulgados nos sites do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (<http://www.cbhbaixoparaiba.org.br>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>). O resultado final também será encaminhado por meio de carta aos participantes do certame.

6.2. Os municípios que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e, conforme disponibilidade orçamentária, a prefeitura será convocada para celebração de Acordo de Cooperação Técnica – ACT (Anexo VII), onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.

6.2.1. Ao assinar o ACT, o município irá se comprometer, ainda, a analisar e emitir parecer acerca dos produtos entregues no contexto do contrato a ser assinado com empresa especializada conforme item 9, por meio de indicação de Grupo de Acompanhamento via Portaria Municipal.

6.3. Para atendimento dos objetivos deste Edital, não haverá repasse de recursos entre os partícipes assinantes do ACT – município e AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana. Cada um custeará suas próprias despesas, dentro do que for de sua competência, para realização do objeto do Acordo.

6.3.1. O município, enquanto partícipe, tem total ciência do empenho dos

recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana destinados pelo Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, por meio da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de cronograma estabelecido no contrato administrativo a ser firmado pela AGEVAP para o atendimento ao objeto do Acordo.

6.3.2. O município, enquanto partícipe, deverá responsabilizar-se pelos atrasos ocasionados por seu descumprimento de cronograma estabelecido no instrumento contratual com a empresa licitada para o atendimento objeto do ACT e deste Edital, devendo arcar com quaisquer ônus financeiros desta ordem.

6.3.3. O município, enquanto partícipe, deverá empenhar, em contrapartida, recursos financeiros para arcar com ônus contratuais, como já especificado, para os casos que afetem o alcance da meta consoante a cláusula acima.

6.3.4. Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica, há o compromisso das partes com os recursos financeiros públicos que serão aportados em contrato administrativo. Assim, o ACT regerá esta relação, inclusive prevendo implicações legais àquele que causar os descumprimentos das cláusulas do Acordo.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Caso o proponente decida contestar os resultados, poderá apresentar recurso no prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado nas páginas eletrônicas do CBH-BPSI e da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, conforme calendário do

item 8.

7.2. O recurso deverá ser enviado pelos Correios com aviso de recebimento ou ser protocolado na Unidade Descentralizada 4 da AGEVAP, cujo endereço é Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio P5, Térreo (ao lado do Bradesco) Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.013-602, em meio físico, no prazo estabelecido.

7.3. O proponente que não cumprir o estabelecido acima não terá seu recurso considerado.

8. CALENDÁRIO

8.1. Os municípios interessados deverão se inscrever até o dia **20 de abril de 2020**. As datas e prazos das demais etapas do processo deste Edital estão apresentados no quadro a seguir.

Tabela 2. Cronograma

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/02/2020
Encerramento das inscrições	20/04/2020
Divulgação dos inscritos	23/04/2020
Divulgação dos habilitados	27/04/2020
Data limite para interposição de recursos	30/04/2020
Publicação do resultado dos recursos da habilitação	08/05/2020
Publicação da hierarquização	12/05/2020
Período para interposição de recursos	15/05/2020
Publicação do resultado dos recursos da hierarquização	22/05/2020
Publicação do resultado final	25/05/2020

8.2. O calendário poderá ser alterado por decisão da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, a qualquer tempo, devendo a retificação ser amplamente divulgada.

9. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. A elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental para implantação/ampliação de sistema de esgotamento

sanitário será realizada por empresa especializada contratada pela AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, conforme seu calendário de atividade, por meio de licitação, após hierarquização das propostas habilitadas.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do Comitê do Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos provenientes da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana no período de 2019 a 2022, aprovado através da Resolução CBH-BPSI nº 030/2018.

10.2. Os recursos financeiros disponíveis para aplicação em projetos de coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos são provenientes de recursos destinados pelo Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana a serem aplicados no Programa “2.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos”, descrito no PAP.

10.3. Os recursos mencionados neste item serão aplicados conforme subconta de origem, de acordo com as hierarquizações das sub-regiões Baixo Paraíba do Sul ou Itabapoana, ou seja, os projetos provenientes da hierarquização da sub-região Baixo Paraíba do Sul serão custeados com recursos da subconta Baixo Paraíba do Sul e os projetos provenientes da hierarquização da sub-região Itabapoana serão custeados com recursos da subconta Itabapoana.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. A validade do resultado deste Edital será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região

Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até o 10º (décimo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.2. O documento de impugnação deverá ser encaminhado via Correios ou entregue, impresso, no endereço Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio P5, Térreo (ao lado do Bradesco) Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-602.

No caso do envio da impugnação via Correios, será considerada a data de postagem, e, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada também por e-mail, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem, até as 23:59h da data limite para impugnação.

14. DESISTÊNCIA

14.1. Será considerado como desistência ao resultado final do presente Edital os casos nos quais o município selecionado não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio do Acordo de Cooperação Técnica em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do convite formal para sua

assinatura.

14.2. Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da prefeitura, a AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

14.3. Caso a AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, já tenha iniciado os trâmites de contratação e realizado algum desembolso em consequência, ficará a seu critério cobrar a devolução desse recurso com correção monetária do município, conforme previsão do Acordo de Cooperação Técnica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Resolução INEA nº 160/2018, e pelas normas internas da AGEVAP.

15.2. Na avaliação das propostas e na sua classificação, a AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.

15.3. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

- 15.4. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.agevap.org.br> e <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Alberto Lamego nº 2.000 – UENF – Prédio P5 Térreo (ao lado do Banco Bradesco) – Parque Califórnia – Campos dos Goytacazes/RJ – CEP: 28.013-602, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, e Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A), Bairro Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, sendo estes últimos o endereço e o período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.5. A publicação deste Edital não obriga a AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, a realizar a contratação dos projetos.
- 15.6. Dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail edital@agevap.org.br contendo no assunto, obrigatoriamente, “Edital nº 007/2020”.
- 15.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água na Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana.

Resende, 20 de fevereiro de 2020.

André Luís de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP

ANEXOS

- I Setores censitários urbanos – IBGE
- II Ofício de manifestação de interesse
- III Formulário de inscrição
- IV Modelo para declarações
- V Exemplo de delimitação em KML
- VI Critérios para pontuação das propostas
- VII Minuta de Acordo de Cooperação Técnica